

. .

Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 787 Projeto de Lei nº 21/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei 821, de 30/12/1966 (Código Tributário), Título IX - artigo - 208 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas, contrato com as - Centrais Elétricas de São Paulo S.A. (C.E.S.P.) - Regional de Rio Claro, para melhoria da distribuição de energia elétrica da parte fronteiriça à Prefeitura Municipal e Instituto de Educação Esta - dual "Pirassununga", (Praça da Matriz), de acôrdo com o orçamento 513/68 e planta anexa.

Artº 2º) O valor das obras a serem contratadas é de NCr\$ 4.762,26 (quatro mil, setecen os e sessenta e dois cruzeiros novos e vinte e seis centávos).

Artº 3º) Autoriza-se o Executivo a dispender, como/ adiantamento, até a importância de Nr\$ 297,26 (duzentos e noventa e sete cruzeiros novos e vinte e seis centávos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em terba extraorçamentária, para execução.

Artº 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contário.

Pirassununga, 4 de junho de 1968.

ŒSSIAS XÁVIER DE SOUZ.

-Presidente-

(Mod. 9)

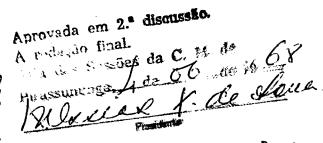
Aprovada em 1.º discussão.

Sala das San J. da C.M. de

Pirassunuia, N de 66 de 1968

Filassunuia, A de 66 de 1968





Prefeitura Municipal de Pirassununga ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2//68

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, de acôrdo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, - combinada com a Lei 821, de 30/12/1966 (Código Tributário, Título IX - artigo 208 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas, contrato\$ com as Centrais Elétricas de São Paulo - S.A. (C.E.S.P.) - Regional de Rio Claro, para melhoria da distribuição de energia elétrica da parte fronteiriça à - Prefeitura Municipal e Instituto de Educação Estadual "Pirassununga", (Praça da Matriz), de acôrdo com o orçamento 513/68 e planta anexa.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é de NCr\$ 4.762,26 (quatro mil, setecentos e sessenta e - dois cruzeiros novos e vinte e seis centavos).

Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, - como adiantamento, até a importância de NCr\$ 297,26 (duzen tos e noventa e sete cruzeiros novos e vinte e seis centavos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em ver ba extraorçamentária, para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Abril de 1.968.

DR. FAUSTO VICTORELLI

Preseito municipal

A Comissão de Finanças, Organiento e

12 de 12 Sessãos, da C. III. de

12 de 05 de 1968

Tresidente

A Comissão de Justica, Regislação e Rederção, por dan parecer. Sida dos Songos da C. M. de Parasosmunga, Fide O5 de 1968 Maria L. da Starz Presidente





Prefeitura Municipal de Pirassununga ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIPICAÇÃO

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei em anexo visa completar .
o plano da nova iluminação da parte central da cidade,no tocante à sua melhoria.

zes, seja discutida e votada em regime de urgência, pois, para tanto, solicito a colaboração indispensável
e valiosa dos ilustres Srs. Vereadores.

Pirassununga, 30 de Abril de 1.968.

DR. FAUSTO VICTORELLA

Prefeito Municipal



Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

1

Of. _____

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 21/68, do Executivo, que visa assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo - Regional de Rio Claro - para melhoria da distribuição de energia elétrica da parte fronteiriça à Prefeitura Municipal e Instituto de Educação Estadual Pirassununga, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1968.

Membro



Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. ______

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legis ação e Redação, estudando o projeto de lei nº 2½/68, do Executivo, que visa assinar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo - Regional de Rio Claro - para melhoria da distribuição de energia elétrica da parte fronteiriça à Prefeitura Municipal e - Instituto de Educação Estadual Pirassununga, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 2¹ de maio de ¹968.

Presidente

Relator

Membro